



# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1452/2014

Data da disponibilização: Quarta-feira, 09 de Abril de 2014.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Cleusa Regina Halfen Presidente</p> <p>Ana Luiza Heineck Kruse Vice-Presidente</p> <p>Beatriz Renck Corregedora Regional</p> <p>Carmen Izabel Centena Gonzalez Vice-Corregedora Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
---	---

## Diretoria Geral

### Ato

### Ato Regulamentar-EJ

#### ATO REGULAMENTAR 02/14 DA DIREÇÃO DA ESCOLA JUDICIAL

Regulamenta a inscrição e os requisitos à certificação de participação de servidores em eventos promovidos pela Escola Judicial do TRT4.

O Diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, Desembargador José Felipe Ledur, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a relevância das atribuições profissionais dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para a consecução da atividade final da instituição, bem como a necessidade de sua permanente qualificação;

CONSIDERANDO a atribuição regulamentar da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região de capacitar profissionalmente tanto magistrados quanto servidores; e

CONSIDERANDO que a avaliação do aprendizado constitui parte integrante do processo pedagógico que anima as atividades da Escola Judicial,

RESOLVE editar o seguinte ato regulamentar:

Art. 1º - A participação de servidores do Tribunal Regional da 4ª Região em eventos da Escola Judicial pressupõe sua regular inscrição, conforme modo e prazo divulgados em cada caso.

Art. 2º - A certificação da participação de servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região em eventos promovidos pela Escola Judicial pressupõe, cumulativamente:

I – registro de frequência mínima correspondente a 75% da carga horária da atividade; e

II – entrega da avaliação de aproveitamento, conforme modo e prazo divulgados em cada caso, remanescendo sempre respeitada a liberdade de pensamento do servidor.

§1º. A avaliação de aproveitamento poderá ser desconsiderada quando incompleta ou quando não guardar pertinência material com o conteúdo do evento, segundo aferido pela Escola Judicial.

§2º. A desconsideração da avaliação de aproveitamento impõe notificação ao servidor, que poderá interpor recurso dirigido ao Diretor da Escola Judicial, no prazo de 5 (cinco) dias, por meio do endereço eletrônico [ej.formação@trt4.jus.br](mailto:ej.formação@trt4.jus.br).

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Escola Judicial.

Art. 4º - O presente ato entrará em vigor na data de sua apresentação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Alegre, 07 de abril de 2014.

JOSÉ FELIPE LEDUR

Desembargador Diretor da Escola Judicial do TRT4

#### ATO REGULAMENTAR 03/14 DA DIREÇÃO DA ESCOLA JUDICIAL

Altera a redação dos arts. 4o e 8o, caput, do Ato Regulamentar 01/14 da Direção da Escola Judicial do TRT4.

O Diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4a Região, Desembargador José Felipe Ledur, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a conveniência da alteração dos prazos alusivos à entrega dos relatórios dos juízes orientadores, relativamente ao desempenho jurisdicional do juízes vitaliciandos, no intuito de torná-los aproveitáveis aos relatórios a cargo do Conselho Consultivo da Escola Judicial,

RESOLVE editar o seguinte ato regulamentar:

Art. 1º - A redação do art. 4º do Ato Regulamentar 01/14 da Direção da Escola Judicial passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Compete ao juiz orientador:

I - acompanhar e orientar o juiz vitaliciando, encaminhando-lhe sugestões e críticas relativas ao desempenho jurisdicional;

II - propor à Escola Judicial atividades formativas para aprimoramento do juiz vitaliciando;

III - elaborar e apresentar ao Conselho Consultivo da Escola Judicial 3 (três) relatórios sobre o desempenho jurisdicional do juiz vitaliciando.

§1o Os relatórios previstos no inciso III do presente artigo deverão ser apresentados ao Conselho Consultivo, respectivamente, nos prazos de 6 (seis), 10 (dez) e 16 (dezesesseis) meses contados do exercício da magistratura.

§2º Os relatórios previstos no inciso III do presente artigo, que serão instruídos com roteiro de campo disponibilizado pela Escola Judicial, versarão sobre a atuação do juiz vitaliciando em consideração aos seguintes itens de avaliação:

- a) presteza, segurança e urbanidade no exercício da função jurisdicional;
- b) postura ética humanizadora, pró-ativa, crítica e independente, voltada para a defesa dos princípios do Estado Democrático de Direito;
- c) visão integradora e ética do processo, comprometida com a justa solução dos conflitos no âmbito de sua competência, nas dimensões jurídica, sociológica, econômica e psicológica;
- d) exercício profissional com emprego de técnica adequada;
- e) estrutura lógico-jurídica dos pronunciamentos decisórios emitidos;
- f) relacionamento com partes, advogados, membros do Ministério Público, magistrados, peritos, servidores, mídia e com a sociedade em geral; e
- g) administração da unidade judiciária.

§3º O juiz vitaliciando terá acesso aos relatórios previstos no inciso III do presente artigo antes de sua apresentação ao Conselho Consultivo da Escola Judicial, sendo-lhe facultada manifestação no prazo de 5 (cinco) dias.

§4º Compete à Escola Judicial zelar pela guarda e confidencialidade dos relatórios apresentados pelo juiz orientador ao Conselho Consultivo da Escola Judicial.

Art. 2º - A redação do art. 8º, caput, do Ato Regulamentar 01/14 da Direção da Escola Judicial passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Para a elaboração dos relatórios previstos no artigo anterior, o Conselho Consultivo da Escola Judicial acessará os autos de procedimento administrativo individualizado formados na Corregedoria Regional, considerará os relatórios apresentados pelo juiz orientador e apreciará o desempenho jurisdicional do juiz vitaliciando.

Art. 3o – O presente ato regulamentar entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Alegre, 07 de abril de 2014.

JOSÉ FELIPE LEDUR

Desembargador Diretor da Escola Judicial do TRT4

#### Edital

#### **Edital Secretaria Apoio aos Magistrados**

SECRETARIA DE APOIO AOS MAGISTRADOS  
EDITAL SAM Nº 13/2014

A DESEMBARGADORA-CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Art. 3º, § 1º, do Provimento Conjunto nº 1/2014, da Presidência e da Corregedoria Regional, FAZ SABER aos Juízes do Trabalho Substitutos do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região o que segue: I – Encontram-se abertas, para fins de lotação de Juiz do Trabalho Substituto, duas vagas nas seguintes circunscrições: 17ª Circunscrição – 17ª Vara do Trabalho de Porto Alegre – uma vaga; 51ª Circunscrição – Varas do Trabalho de Pelotas (1ª a 4ª) – uma vaga. II – As vagas são decorrentes da promoção das Juízas do Trabalho Substitutas Adriana Moura Fontoura e Rachel de Souza Carneiro ao cargo de Juiz Titular de Vara do Trabalho. IV – A inscrição para as referidas vagas deverá ser efetivada a partir da publicação do presente edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, estabelecendo-se o prazo de 10 (dez) dias para a manifestação dos interessados. Porto Alegre, 07 de abril de 2014. Ass. BEATRIZ RENCK, Corregedora Regional.

**ÍNDICE**

Diretoria Geral	1	
Ato	1	
Ato Regulamentar-EJ	1	
Edital	2	
Edital Secretaria Apoio aos Magistrados	2	